**PORTARIA Nº. 017/2023** 

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALDE CONTRATO E RESPECTIVO SUPLENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

## RESOLVE:

**Art. 1º.DESIGNAR**osServidores abaixo relacionados para atuarem como fiscale suplente do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

## I - CONTRATO Nº 005/2023

Contratada: EDITORA HOJE EIRELI

**Objeto:** 1 - Contratação de empresa de comunicação, objetivando a publicação de atos oficiais (avisos de licitação), em jornal diário impresso, de grande circulação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal: SIDNEY BARBIERI - Matrícula 066

Suplente: GILIARDI THOMAZ, Matrícula nº 067

- Art. 2º. Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com osinstrumentos contratuais em execução:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VIII manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- **Art. 3º.**O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Público" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- **Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- **Art. 6°.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 08de marçode 2023.

## **ROBSON CORREIA**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ADILSON GELTNER** 

1º. Secretário